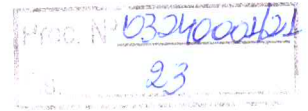




CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



CONTRATO DE DISPENSA Nº 04/2021
CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM
SITE (DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES)
ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
MUNICIPAL, E A EMPRESA: JOSÉ
WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA
10276038401

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, n.º 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG n.º 1067998 SSP/AL e CPF N.º 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10273038401**, com sede na Rua Henrique Dias, 483, B. Novo, CEP n.º 57.480-000, Delmiro Gouveia – AL, representada neste ato pelo senhor José Wellington dos Santos Rocha, portador do CPF (MF) n.º 102.760.384-01, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para divulgação em site (Divulgações das ações) administrativas da câmara municipal.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor total geral do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), com parcela fixa de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal, referente ao serviço prestado.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: Câmara Municipal

Funcional Programático: 010.010310012 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

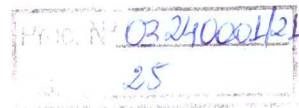
8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**

PROJ. N.º 03240004/21
26

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos disposto do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 11 (Onze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

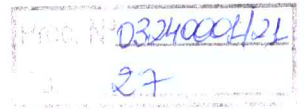
14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto no Art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia - AL, 05 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401
CONTRATADA

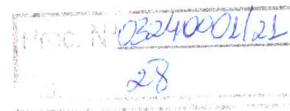
TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Henrique Dos Santos Silva
CPF (MF): 716.829.124-69

NOME: Roberto M. de Azevedo
CPF (MF): 802.346.904-53



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.



ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM SITE
(DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES) ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA:

JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10273038401

ENDEREÇO:

RUA HENRIQUE DIAS, 483, B. NOVO, CEP Nº 57.480-000, DELMIRO GOUVEIA -
AL.

CNPJ Nº 36.693.997/0001-50

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

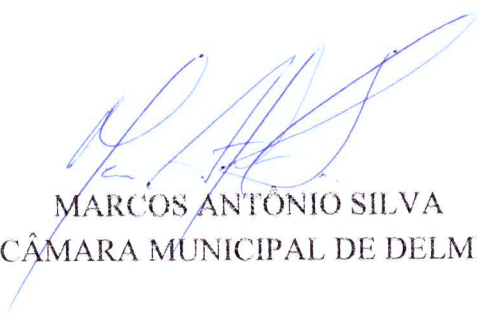
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03240001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 17.600,00
(DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 05 DE ABRIL DE 2021.



MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Contratado: BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.932.161/0001-62.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras.
Valor: **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**

Data da Celebração: 08/03/2021

Prazo: 12 (doze) meses

Signatários: Mantuilton Andrade Silva e Tulasi Branco Oliveira Xavier.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:CF2B0124

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, no dia 14/05/2021 às 09:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8886B4F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 02.003.02/2021

Ata de Registro de Preços nº 01/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.002/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL DEBÊCHE TEXTIL EIRELI ME, CNPJ sob o nº: 08.974.702/001-88.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Yasmin Macedo Daud pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CA7DD149

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03243001/2021 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para divulgação em sites.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: José Wellington dos Santos Rocha 10273038401 CNPJ Nº 36.393.997/0001-50
Valor global R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: 11 (onze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Legislativa.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F5FCCE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - 2º CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021 2º CHAMADA

Tipo: Menor preço lote de itens

Processo nº 02220022/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para abastecimento da Unidade de Pronto atendimento - UPA, abastecimento da farmácia básica, Centro de Assistência Psicossocial - CAPS E REPENSAR.

Data de realização: 13 de maio de 2021, às 10h00min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:99F97EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 02220022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ABASTECIMENTO DA FARMACIA BÁSICA, CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPAS E REPENSAR.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de abril de 2021, foi Fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de abril de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BB3816D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
PORTARIA Nº 15/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora ANA MARIA ALVES CORDEIRO, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFE DE